



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Tipo MAIOR PREÇO POR ITEM  
Abertura: 01/ 03/2019 - às 7:30:00 horas

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da C P L, nomeados pela Portaria de nº 004/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando selecionar a melhor proposta oferecida por meio de maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, cuja finalidade é a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA BARRACAS e TRAYLLER.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação dos lances presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

### **1.0 - DA HORA E DO LOCAL DO LEILÃO:**

1.1 – Credenciamento/Julgamento em 01/03/2019 as 07:30 horas, na Praça Raimundo Carneiro, 48, centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

1.2 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, permanecendo inalterados local e horário, salvo disposição contrária.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 – Este leilão tem por objeto a concessão de uso de espaço público durante o carnaval, referente a barracas destinadas a comercialização de alimentos e bebidas, bem como espaço destinado a trailer e espaço kids a serem instalados na Praça Raimundo Carneiro, nº 40, para atendimento da demanda do carnaval de 2019 a realizar-se nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação
1	Espaço para implantação de 01 barraca 6X3 (próximo ao ponto de taxi)
2	Espaço para implantação de 01 barraca 6X3 (próximo ao ponto de taxi)
3	Espaço para implantação de 01 trailer próximo à Prefeitura medindo 9X3
4	Espaço kids para dois brinquedos medindo 5X5 (próximo ao casarão)

2.2 – As barracas e espaços acima descritos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00,

2.3 – A empresa vencedora dos itens acima mencionados fica responsável também pela limpeza do local após o evento



### **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. – Poderão participar do certame pessoa jurídica ou física que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 – Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos os interessados, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, ou pessoa Jurídica.

3.3 – Não poderão participar do certame, servidor público municipal pertencente ao quadro de servidor do Município de Senador Firmino ou contratado temporariamente para o exercício de função pública.

#### **3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:**

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

### **4.0 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1 - A DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e PROPOSTA das empresas interessadas deverá ser entregue, na sessão pública do leilão, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços  
Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Tipo maior lance por item  
Abertura: 01/03/2019 - às 07:30 horas  
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação  
Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Tipo maior lance por item  
Abertura: 01/03/2019 - às 07:30 horas  
Nome completo e endereço do licitante

4.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos.

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de documentos via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.4 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.5 – Os documentos abaixo relacionados necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:

#### **Se Jurídica:**

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;



- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa que ira assinar o contrato;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor;
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (Modelo Anexo IV) (validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão Público.
- l) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica

**Se Física:**

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF;
- b) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;
- c) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;
- d) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (validade de até 30 dias).
- e) - Declaração de não vínculo com órgão Público.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**5.0 – DO JULGAMENTO:**

5.1- A sessão pública do leilão ocorrerá no dia 01/03/2019, com início às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito na praça Raimundo Carneiro nº 40 Centro.

5.2 – O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – O leiloeiro poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

5.4 – Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.

5.5 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, Comissão de Licitação, pelo arrematante e demais interessados.



5.6 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, com auxílio da Comissão permanente de Licitação, por voto de seus membros.

5.7 – Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer MAIOR LANCE POR ITEM, igual ou superior do valor da avaliação, sendo declarado pelo leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a ata.

5.8 – Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.

5.9 – As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.

5.10 – Os lances são irretratáveis, não podendo o arrematante se recusar o bem adquirido ou pleitear a redução de preço;

5.11. O Permissionário deverá cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, expedidas pela Autoridade Sanitária do Município, que fazem parte integrante desse Edital.

5.12. Poderá ser arrematado quantos itens desejar pelo mesmo PERMISSONÁRIO, só não poderá ser cedida a terceiros, dividido para uso em conjunto, por motivo da CARGA DE ENERGIA ELÉTRICA;

#### **6.0 – DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado a vista, como condição para ocupação do espaço. Para tanto, deverá efetuar em uma única parcela.

6.2 – O pagamento será efetuado em conta na Agência do Bando do Brasil;

6.3 – Conta Corrente nº 8.513-8 – Agência nº 3827 – X – Banco do Brasil.

6.4 – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance.

6.5 – A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.6 – O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos, como também não responde por furto, quebra e outros.

6.7 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

6.8 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

6.10 – O não pagamento da barraca ou dos espaços cedidos, à vista, torna-se sem efeito, passando o mesmo ponto ao segundo colocado e assim sucessivamente.

#### **7.0 – DA RECEITA:**

13.10 01 11

#### **8.0 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:**

8.1 – Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por item.



8.2 – Não serão aceitos lances on line (via internet) ou qualquer outro meio eletrônico.

### **9.0 - DA ENTREGA DOS ESPAÇOS e INFRA-ESTRUTURA**

9.1 – Os espaços serão liberados mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador, ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

9.2 - A contratada, deverá dispor de barracas que detenha o mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas de estilos muito diferentes. Deve-se primar por tendas de mesma cor e característica. É proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, bem como, a venda de churrasquinho no espeto.

9.3 – Os itens ora licitados serão montados conforme croqui anexo ao edital.

9.4 - As barracas deverão serem confeccionadas em metalon galvanizada e lona anti-chamas, na cor branca, com balcão na frente, medindo 6X3.

9.5 - Locação e instalação do trailer medindo até 9X3

9.6 – Espaço kids para dois brinquedos medindo 5X5

### **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

### **11.0 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.2- Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

### **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corrido s para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



### **13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

13.2 - É facultado ao leiloeiro e/ou comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente leilão, bem como, o Município não se responsabilizará por nenhum dos equipamentos, vasilhames e outros, que serão colocados nos espaços;

13.4- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

13.5 – A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

**13.6 – Será permitido comercializar, além das mercadorias inerentes, refrigerantes e quaisquer outras bebidas somente em recipientes descartáveis, bem como serem servidos em copos descartáveis**

13.7 – As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicadas e nos princípios gerais do Direito;

13.8 – No ato da arrematação o vencedor aceita todas as condições estabelecidas neste edital, isentando o Município de qualquer responsabilidade por qualquer motivo ou critério.

13.9 – Todos os esclarecimentos complementares sobre este leilão serão obtidos junto à Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo carneiro nº 40 Centro. Tel. 32 3536 1275.

13.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 18 de fevereiro de 2018.

Elenir Marta Moreira da Silva  
Comissão de Licitação  
Presidente



ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Leilão n° 002/2019

Data: \_\_\_\_\_

Ao  
Município de Senador Firmino-MG

Prezada Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Média
1	Espaço para implantação de 01 barraca 6X3 (próximo ao ponto de taxi)	2.500,00
2	Espaço para implantação de 01 barraca 6X3 (próximo ao ponto de taxi)	2.500,00
3	Espaço para implantação de 01 trailer próximo à Prefeitura medindo 9X3	1.500,00
4	Espaço kids para dois brinquedos medindo 5X5 (próximo ao casarão)	600,00

- Validade da proposta: 30 dias

- Valor total global da proposta R\$.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Carimbo da Empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Abertura 01/03/2019

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa e/ou Pessoa Física ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Leilão nº 002/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.





**ANEXO III**  
**CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Abertura 01/03/2019

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Leilão nº 002/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

*OBS.:* Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Abertura 01/03/2019

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*OBS.:* Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Abertura 01/03/2019

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do

CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 010/2019  
Leilão nº 002/2019  
Abertura 01/03/2019

..... (razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital, Processo Licitatório nº  
010/2019, Leilão nº 002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.  
3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS.

1) - Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu  
representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 010/2019

Leilão nº 002/2019

Abertura 01/03/2019

A empresa ....., com sede à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE EDITAL**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2019, referente ao processo Licitatório nº 010/2019, Leilão nº 002/2019, que objetiva a concessão de uso de espaço público durante o carnaval, referente a barracas destinadas a comercialização de alimentos e bebidas, bem como espaço destinado a trailer e espaço kids a serem instalados na Praça Raimundo Carneiro, nº 40, para atendimento da demanda do carnaval de 2019 a realizar-se nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano, conforme especificações deste edital, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve alienar os itens a seguir elencados, conforme especificações constantes do edital de licitação, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na XXX, CEP XXX, no Município de XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Concessão de uso de espaço público durante o carnaval, referente a barracas destinadas a comercialização de alimentos e bebidas, bem como espaço destinado a trailer e espaço kids a serem instalados na Praça Raimundo Carneiro, nº 40, para atendimento da demanda do carnaval de 2019 a realizar-se nos dias 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Quant	Especificação	Unitário	Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS ESPAÇOS e INFRA-ESTRUTURA**

2.1 – Os espaços serão liberados mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador, ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

2.2 - A contratada, deverá dispor de barracas que detenha o mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas de estilos muito diferentes. Deve-se primar por tendas de mesma cor e característica. É proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, bem como, a venda de churrasquinho no espeto.

2.3 – Os itens ora licitados serão montados conforme croqui anexo ao edital.

2.4 - As barracas deverão serem confeccionadas em metalon galvanizada e lona anti-chamas, na cor branca, com balcão na frente, medindo 6X3.

2.5 - Locação e instalação do trailer medindo até 9X3, conforme croqui anexo

2.6 – Espaço kids para dois brinquedos medindo 5X5, conforme croqui anexo, os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 Terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**



4.1 O referido contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

5.1 O contratado terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições nele estabelecidas;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não apresentar o recibo de depósito do Banco do Brasil;

5.2 O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contratado aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação com o contratado registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização a concessão ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.2 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado a vista, como condição para ocupação do espaço. Para tanto, deverá efetuar em uma única parcela.

7.2 – O pagamento será efetuado em conta na Agência do Bando do Brasil: Conta Corrente nº 8.513-8 – Agência nº 3827 – X – Banco do Brasil.

7.3 – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance.

7.4 – A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.5 – O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos, como também não responde por furto, quebra e outros.

7.6 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

7.7 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

7.8 – O não pagamento da barraca ou dos espaços cedidos, à vista, torna-se sem efeito, passando o mesmo ponto ao segundo colocado e assim sucessivamente.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretário de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

10.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

10.2- Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

11.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

11.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corrido s para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

11.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

11.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica reservado o direito do Leiloeiro alterar a composição e/ou agrupamento do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

12.2. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

12.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

12.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.5 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, data.

---

Representante do Órgão